PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI nº 15.723, de 30 de dezembro de 1998.

Dispõe sobre a escolha definitiva das cores para pintura de logradouros e demais próprios municipais de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo realizará, dentro de seis meses contados desta lei, consulta popular para a escolha definitiva das cores para pintura dos logradouros e demais próprios municipais de Marabá.

Parágrafo Único – A consulta e respectiva escolha referidas no "caput" deste artigo, far-se-ão conforme disposto em regulamento.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, em 30 de dezembro de 1998

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI nº 15.723, de 30 de dezembro de 1998.

Dispõe sobre a escolha definitiva das cores para pintura de logradouros e demais próprios municipais de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Poder Executivo realizará, dentro de seis meses contados desta lei, consulta popular para a escolha definitiva das cores para pintura dos logradouros e demais próprios municipais de Marabá.

Parágrafo Único – A consulta e respectiva escolha referidas no "caput" deste artigo, far-se-ão conforme disposto em regulamento.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, em 30 de dezembro de 1998

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000
Prefeitura Municipal